



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°002 /2019 – SECTET

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET, neste instrumento doravante denominada de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.978.226/0001-73, com sede e foro na Cidade de Belém, Pará, com endereço na Av. Presidente Vargas, n° 1020, Bairro da Campina, Belém/PA, CEP 66017-000, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Prof. Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 4059742, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, n° 2905, apto. 901, Cremação, CEP. 66063-060, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado de n° 33.771, de 01 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Garantã, n° 80, Bairro: Centro, Redenção/Pará, CEP: 68.552-220, inscrito no CNPJ/MF sob o n 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Sr. **CARLO IAVE FURTADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 5.510.932 – SSP/PA, CPF n°. 355.015.109-87, residente e domiciliado na Av. Itália, Residencial Park Imperial, S/N, Lote 02, Qd. 12 – Parque dos Buritis, CEP: 68.550-000, em conjunto denominados “partícipes”, resolvem em comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pela cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem como objetivo a realização mútua de cooperação técnica na conjuntura de expandir, interiorizar, democratizar, e implantar a oferta de cursos de Nível Superior nas diversas modalidades, e o compartilhamento de espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas no âmbito do Projeto “**FORMA PARÁ**” no município de Redenção, na Região de Integração do Araguaia, no Estado do Pará.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Para a realização das ações definidas por consenso e respaldadas neste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes disponibilizarão suas infraestruturas técnica e operacional, bem como os recursos próprios necessários, nos conformes previstos em seus dispositivos legais e nos limites ponderados nos mesmos, bem como, em Planos de Trabalhos específicos, para a realização das ações e atividades das ações e atividades abrangidas no objeto deste instrumento.

2.2. As ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica que dependem de maior interação e de dispêndio de recursos financeiros serão de acordos/convênios específicos onde serão pactuadas as condições de execução e as obrigações das partes.

2.3. Os partícipes concordam em fornecer as informações requeridas e conduzir os trabalhos em conformidade com as suas próprias normas e procedimentos internos, respeitando-se os prazos acordados e garantindo, na realização de cada atividade demandada a mobilização de pessoal técnico habilitado e demais recursos necessários.

2.4. Com base na conveniência e oportunidade de cada partícipe, serão realizadas reuniões conjuntas para discutir no âmbito da temática abrangida por este instrumento.

Subcláusula Primeira: A título de atribuições recíprocas, os partícipes concordam em fornecer um ao outro, a pedido e espontaneamente, elementos, dados e informações disponíveis que possam ser de interesse mútuo, tais como:

- a) Dados estatísticos;
- b) Resultados de estudos e pesquisa que os partícipes unilateralmente vierem a realizar ou a que obtiverem acesso por qualquer outro meio.

Subcláusula Segunda: Os partícipes deverão designar 02 (dois) responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica por meio de comunicação escrita, os quais ficam, desde já autorizados a praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos deste Acordo, inclusive participar de reuniões, compartilhar documentos, bases de dados e demais informações.

Subcláusula Terceira: Os partícipes deverão designar 02 (dois) responsáveis pelo Acordo de Cooperação Técnica por meio de comunicação escrita, a SECTET designará o(a) servidor(a) pela administração por meio de portaria específica, com sua devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará –DOE, os quais ficam, desde já autorizados a praticar todos os atos necessários à consecução dos objetos deste Acordo, inclusive participar de reuniões, compartilhar documentos, bases de dados e demais informações.



Subcláusula Quarta: Ficará designada como **GESTORA** do “**PROGRAMA FORMA PARÁ**” a Profª Drª **EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES**, através da Portaria nº 231 de 29/07/2019, com sua publicação no DOE nº 33.955 de 19/08/2019

Subcláusula Quinta: Os técnicos envolvidos na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe a cujo quadro pertencer a quem competirá à responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar o objeto deste instrumento:

I - Compete a SECTET:

- a) Reconhecer a oferta de nível superior como sendo de interesse institucional no campo da superação das desigualdades inter-regionais no município de Redenção;
- b) Participar ativamente do processo de implantação, operação e gestão do projeto denominado “**FORMA PARÁ**”, com vistas a expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Nível Superior no município de Redenção;
- c) Fomentar com as instituições de Ensino Superior a oferta de cursos customizados às potencialidades locais, as demandas sociais identificadas, e, as vocações produtivas no município de Redenção;
- d) Contratar as instituições de ensino superior, sem custos para o município de Redenção, quanto à habilitação dos discentes no âmbito do Projeto “**FORMA PARÁ**” para conferir graus acadêmicos ou diplomas profissionais;
- e) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos para a oferta do curso de Nível Superior até o conluo das turmas no âmbito do projeto “**FORMA PARÁ**”, no município de Redenção;
- f) Disponibilizar e responsabilizar-se por 02 (dois) funcionários e/ou servidores para coordenar e fiscalizar este Acordo;
- g) Avaliar, Acompanhar, Monitorar e Fiscalizar as atividades de planejamento e ,execução no âmbito do objeto deste instrumento;
- h) Elaborar Relatório de Execução Semestral das atividades abrangida no objeto deste instrumento.

II - Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO:

- a) Reconhecer as atividades de Ensino Superior como sendo de interesse institucional no campo de desenvolvimento do conhecimento no município de Redenção;
- b) Identificar e qualificar as demandas de vagas em cursos de Nível Superior às



- potencialidades locais, as demandas sociais identificadas, e as vocações produtivas no município de Redenção;
- c) Fomentar para instituições executoras de ensino superior com a logística local no âmbito da temática abrangida por este instrumento;
 - d) Garantir e responsabilizar-se por hospedagem e alimentação dos docentes que irão ministrar as disciplinas em nível superior de acordo com o Plano de Curso até o conclusão da turma;
 - e) Ceder sem custos a SECTET e às instituições de ensino superior executoras do projeto "FORMA PARÁ", salas para aulas teóricas e laboratório para as atividades práticas conforme a carga horária compatível prevista no Plano de Curso de nível superior no município de Redenção;
 - f) Disponibilizar sem custos a SECTET e as instituições executoras de Ensino Superior do projeto "FORMA PARÁ", quando necessário, as salas teóricas e laboratório para as atividades práticas conforme a carga horário compatível, em outra localidade na região, previamente estabelecido no Plano de Curso de Nível Superior;
 - g) Garantir e responsabilizar-se por completa infraestrutura local e de materiais necessários para a execução das aulas presenciais dos discentes do curso superior até o conclusão no município de Redenção;
 - h) Garantir e disponibilizar espaço com acervo bibliográfico específica da oferta do curso de Nível Superior em local de fácil acesso aos discentes;
 - i) Garantir e disponibilizar Datashow, computador, impressora e materiais de expediente e de apoio para secretariar a oferta do Curso Superior durante todo o período de execução no município de Redenção;
 - j) Garantir e responsabilizar-se pela manutenção, higiene e segurança dos espaços cedidos para a execução dos cursos em nível superior no município de Redenção e, quando necessário em outra localidade;
 - k) Disponibilizar e responsabilizar-se por 02 (dois) funcionários e/ou servidores, sendo 01 (um) para coordenar e secretariar administrativamente os cursos e 01 (um) responsável pela conservação dos espaços cedidos onde serão ministrados os cursos;
 - l) Elaborar Relatórios de Execução Semestral das atividades abrangida no objeto deste instrumento.

III – Compete conjuntamente a SECTET e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO:

- a) Executar ações e atividades de colaboração mútua que fortaleçam as relações Institucionais com outros órgãos público e privado no âmbito do projeto "FORMA PARÁ";



- b) Acompanhar, Monitorar e Fiscalizar as atividades de planejamento, frequência e habilitação da pessoa graduada;
- c) Elaborar em contíguo com as instituições executoras de ensino superior no âmbito do Projeto "FORMA PARÁ" os indicadores de desempenho acadêmico e medição de resultados;
- d) Elaborar Relatórios de Medição de Resultados – Anual das atividades abrangida no objeto deste instrumento;
- e) Participar reciprocamente dos eventos, que coadunem com o objeto deste instrumento;
- f) Veicular a marca dos partícipes em todas as atividades e produtos que decorram da execução do objeto deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê repasse de recursos financeiros entre os partícipes, deve-se a SECTET e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, garantir em seus orçamentos anuais as obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por prazo de **05 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em Termo Aditivo, caso não haja nenhuma manifestação contrária dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. As cláusulas deste Acordo de Cooperação poderão ser alteradas, exceto no que origina no objeto, a qualquer momento, em decorrência de dispositivo legal e de entendimentos entre os partícipes, assim como outras poderão ser inseridas, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, providenciará a publicação no prazo de **10 (dez) dias** deste Acordo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A SECTET e a Prefeitura Municipal de Redenção fiscalizarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação, semestralmente por meio de acompanhamento físico e virtual por técnicos previamente designados por cada partícipe, os





quais, após conhecimento, verificação e análise de todas as variáveis indicativas ao alcance do objeto, deverão elaborar e apresentar relatório.

Subcláusula Primeira – As atividades gerenciais e técnicas que se desenvolverem em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão conduzidas pelos partícipes, nos limites de suas respectivas competências.

Subcláusula Segunda – Cada partícipe designará um Coordenador que será responsável pela fiscalização, supervisão, controle, acompanhamento, relatórios e homologação das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como pela promoção de novos projetos, executando ações de interesse comum na avaliação do desempenho institucional e medição de resultados no âmbito do projeto “FORMA PARÁ”.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar em razão do descumprimento de qualquer das cláusulas e condições, ou simplesmente rescindir, através de acordo dos partícipes, observadas a legislação vigente, mediante comunicação ao outro, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do conluo da oferta do curso de nível superior em andamento.

Subcláusula Única – Nos casos de rescisão e denúncia, as pendências e obrigações em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de “Termo de Encerramento” em que serão definidas as responsabilidades relativas à conclusão de cada um desses processos e pendências da oferta de curso de Nível Superior.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Na hipótese de ocorrer controvérsias na execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão deliberados por consenso mútuo, mediante troca de expediente administrativo e entendimento contíguo dos responsáveis pela administração deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO SIGILO

11.1. Os partícipes obrigam-se em qualquer hipótese, a resguardar a sigilose e o sigilo das informações de caráter confidencial a que tenham mútuo acesso por força deste Acordo de Cooperação Técnica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém da Justiça Estadual para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

E por estarem assim, justa e acordadas, firmam este Acordo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém-PA, 26 de Novembro de 2019.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Secretário de Estado da SECTET

CARLO LAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Redenção

Prefeito em exercício

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Raydon Zaven
918.918.912-20

Nome:
CPF nº

Sônia Mendes
115.305.112-04





PLANO DE TRABALHO			
01. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE/CONCEDENTE			
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET			CNPJ 08.978.226/0001-73
ENDEREÇO			
Av. Presidente Vargas, nº 1020 – Campina			
CIDADE Belém	UF PA	CEP 66017-000	CEL. TELEFONE (91) 4009-2300
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Edilson de Almeida Maneschy			CPF 066.003.02-53
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4059742-SSP/PA	CARGO Executivo	PLANO Secretaria	MATRÍCULA
ENDEREÇO Rua Conselheiro Furtado, nº 2905, apto. 901, Bairro: Cremação – Belém/PA			CEP 66063-060
ÓRGÃO/ENTIDADE/CONVENENTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO			CNPJ 15.888.168/0001-21
ENDEREÇO			
Av. Garantã, nº 80, Bairro: Centro			
CIDADE REDENÇÃO	UF PA	CEP 66.552-470	
NOME DO RESPONSÁVEL CARLO IAVE FURTADO DE ARAÚJO			CPF 039.015.109-87
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 5.510.932- SSP/PA	CARGO PREFEITO MUNICIPAL		
E-MAIL: vanderleysemed@hotmail.com		TELEFONE: (94) 3323-2550	
ENDEREÇO Av. Itália, Residencial Park Imperial, S/N, Lote 02, Qd. 12 – Parque Buritis.			CEP 66.550-000

M





2. INTRODUÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica guarda conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública nos termos do art. 116, parágrafo § 1º e celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, quando houver.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Acordo tem como objetivo a realização mútua de cooperação técnica na conjuntura de expandir, interiorizar, democratizar, e implantar a oferta de cursos de Nível Superior nas diversas modalidades, e o compartilhamento de espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas no âmbito do projeto denominado "**FORMA PARA**" no município de Redenção, na Região de Integração do Araguaia, no Estado do Pará.

PERÍODO

LOCAL

3 anos

Município de Redenção/Pará.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO META FASE – Bacharelado em Engenharia Civil

Meta	Especificação	Indicador físico		Indicador	Responsável
		Und.	Quant.		
1/1	Ofertar Curso em Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, na modalidade presencial.	Curso	01	Assinatura	SECTET
1/2	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.	Fiscalização	11	Assinatura	SECTET
1/3	Elaborar Relatórios de Execução Semestral.	Relatórios	11	Assinatura	SECTET
1/4	Elaborar Relatórios de Medição de Resultados-Anual.	Relatórios	06	Assinatura	SECTET
2/1	Disponibilizar salas para aulas teóricas, laboratório para as atividades práticas, equipamentos de multimídia para oferta de curso de Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Civil, na modalidade presencial.	Salas	11	Assinatura	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO





2/2	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.	Fiscalização	11	Atividade	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
2/3	Elaborar Relatórios de Execução Semestral.	Relatórios	11	Atividade	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
2/4	Elaborar Relatórios de Medição de Resultados- Anual	Relatórios	05	Atividade	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
2/5	Disponibilizar espaço com acervo bibliográfico específica da oferta dos cursos de Nível Superior.	Acervo bibliográfico	11	Atividade	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO GERAL DO CURSO DE BACHARELADO em Engenharia Civil

Nome do Curso	Bacharelado em Engenharia Civil	IES-Executiva	UFPA
Habilitação	Bacharel em Engenharia Civil	Coordenador	Prof. Dr. ...
Local de oferta	Cidade de Redenção	Região	Interior do Estado do Pará.
Data de Implantação do Curso	1º Semestre -2020	Terminar	1/2021
Número de vagas ofertadas	50 vagas	Número de vagas previstas	50
Regime Acadêmico	Periodização semestral	Regime de Matrícula	Semestral com uma entrada
Turno de Funcionamento	Matutino e Vespertino	Carga Horária	4.145 h

5.1. AÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SEMESTRAL DO CURSO DE BACHARELADO em Engenharia Civil

Meta/Fase	Especificação	Indicador físico		Orçamento	Execução Semestral / ACADÊMICO							
		Unid.	Quant.		2020	2021	2022	2023	2024	2025		





1/1	Ofertar Curso em Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Civil , na modalidade presencial.	Curso	01	SEC			X	X	X	X	X
2/1	Disponibilizar salas para aulas teóricas, laboratório para as atividades práticas, equipamentos de multimídia para oferta de curso de Nível Superior de Bacharelado em Engenharia Civil , na modalidade presencial.	Salas	11	Muni- c Rede			X	X	X	X	X
1/2 e 2/2	Fiscalizar semestralmente por meio físico e virtual o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas.	Fiscalização	11	SECRETARIA Municipal de Educação			X	X	X	X	X
1/3 e 2/3	Elaborar Relatórios de Execução semestral	Relatórios	11	SECRETARIA Municipal de Educação	X	X	X	X	X	X	X
1/4 e 2/3	Elaborar Relatórios de Medição de Resultados- Anual.	Relatórios	06	SECRETARIA Municipal de Educação			X		X		X
2/4 e 2/5	Disponibilizar espaço com acervo bibliográfico específica da oferta do curso de Nível superior de Bacharelado em Engenharia Civil , na modalidade presencial.	Acervo Bibliográfico	11	Muni- c Rede			X	X	X	X	X

Nota 1: o cronograma de execução geral da oferta de curso de Nível Superior, na modalidade presencial, resguardará completa concordância com o "Plano Pedagógico" a ser elaborado pela entidade executora do projeto FORMA PARÁ, que será contratada por esta SECRETARIA de Educação, Ciência e Tecnologia, em acordo de Cooperação Técnica.



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, declaro para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica- SECTET**, para os efeitos e sob as penas da Lei nº 5.170/2004, que não tenho débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual em qualquer dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Pede Deferimento.

Belém-PA, 26 de Novembro de 2019.

Carlo Edilson de Araújo
CARLO EDILSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Belém

7. APROVAÇÃO

APROVADO

Belém-PA, 26 de Novembro de 2019.

Carlos Edilson de Araújo
CARLOS EDILSON DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX DA IOE
130ª DA REPÚBLICA
Nº 34.382

República Federativa do Brasil



2019
19 de Outubro de 2019
Folha 03
Número de 2020 F16



ÓPIA

DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 133 DE 19 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PROFISSIONALIZANTE, PROFESSOR, TECNOLÓGICO E SUPERIOR, COM BASE NA LEI Nº 01.01.2019, publicado no DOE Nº 34.382 de 19 de outubro de 2019, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.000 de 19 de outubro de 2019, CONSIDERANDO o processo nº 002/2019,

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras **SOKIA MENDES DE ALMEIDA**, profissional nº 5897674/4, ocupante do cargo de assistente técnico, e **LINE LIMA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Garante, lotadas na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Profissionalizante - DETEC, na qualidade de fiscal, a serem encarregadas para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 002/2019, firmado pela Secretaria de Estado de Educação e Educação Superior, Profissional e Tecnológica - DETEC, com o Município de Redenção, para fins de realização da operação técnica no âmbito do município, visando a implantação da oferta de cursos de graduação, na modalidade presencial e o compartilhamento de recursos humanos, visando atendimento das demandas no âmbito do Município de Redenção, no Estado do Pará.

II - Caberá às servidoras designadas manter o registro próprio tanto no âmbito da administração municipal com a execução do Acordo, quanto no âmbito da administração estadual a regularização das filiações profissionais.

III - Esta PORTARIA produz efeitos retroativos a 19 de outubro de 2019. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CANCELE-SE** na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Profissionalizante e no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Pará, em 19 de outubro de 2019.

CARLOS EDILSON DE MENEZES
Secretário de Estado

DIÁRIO OFICIAL
Nº 34.382
19 DE OUTUBRO DE 2019

ÓPIA



DIÁRIO OFICIAL

ANO CXXX DA IOE
130ª DA REPÚBLICA
Nº 34.312

República Federativa do Brasil - Brasília, DF, 18/09/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
PROVISÓRIA Nº 002/2019

QUERAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2019 - 2019 -

SECRETET/PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ACORDO: nº 002/2019

Objeto do Acordo: O presente acordo tem como objetivo a realização de uma ação de cooperação técnica para conjuntura de melhorar, democratizar, e implementar a oferta de cursos de ensino superior nas diversas modalidades, e a adoção de medidas de tecnologia e equipamentos necessários ao atendimento das demandas de ensino do município de Redenção, no Estado do Pará. **FORMA**

Valor: Não haverá repasse de recursos entre os participantes.

Data de Assinatura: 18/09/2019

Início da Vigência: 18/09/2019

Término da vigência: 18/09/2020

Foro: Belém

Partícipes:

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica- SECRETET. (CNPJ nº 00.378.308/0001-73)

Prefeitura Municipal de Redenção (CNPJ nº 09.85.11.43/0001-31)

Ordenador: Carlos Edison de Almeida Paes Lobo

Protocolo nº 470278